



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2020

Nº 045

## Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 032 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de garantir a efetiva entrega, à sociedade, dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares individuais, independentemente de sua autoria;

**CONSIDERANDO** que a execução obrigatória das emendas parlamentares ao orçamento, vincula-se à análise prévia dos órgãos responsáveis pela aplicação da política pública proposta, quanto aos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados (art.166, §13 da CF – Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100/2019);

**CONSIDERANDO** a prevalência dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os relativos à legalidade, à eficiência e à publicidade na destinação de recursos do orçamento municipal,

### DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares individuais apresentadas e aprovadas pelos vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O regime de execução estabelecido neste decreto tem por finalidade garantir a efetiva entrega, à sociedade, dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares individuais, independentemente de sua autoria, bem como o controle da legalidade, a eficiência e a devida transparência da alocação do orçamento municipal.

Art. 3º Os parlamentares autores das emendas individuais deverão apresentar, à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, as respectivas propostas atinentes às ações previstas, conforme modelo constante do Anexo Único deste decreto, contendo as seguintes informações:

I - identificação do autor da emenda e da organização da sociedade civil indicada, quando for o caso, com a justificativa pela sua escolha;

II - indicação do órgão executor do objeto da emenda, bem como a dotação orçamentária oferecida para realizá-la;

III - razões que justifiquem a celebração da parceria, quando for o caso;

IV - descrição completa do objeto a ser executado;

V - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e, se for o caso, a contrapartida financeira do proponente;

VII - cronograma de desembolso.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento deliberará acerca do enquadramento da proposta apresentada ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e, se for o caso, a enviará para análise preliminar da Secretaria competente pela ação proposta, com auxílio direto da Procuradoria Municipal.

§ 2º A Secretaria responsável pela análise preliminar da proposta deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, sobre a sua aceitabilidade ou não, observado o disposto no artigo 4º deste decreto.

§ 3º A emenda destinada à execução de eventos deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início de sua realização.

Art. 4º As Secretarias responsáveis pela operacionalização dos projetos, serviços e/ou bens a serem custeados pelos recursos advindos das emendas apresentadas na forma do artigo 3º deste decreto, deverão juntamente com a Comissão de Seleção e Julgamento de Parcerias (Portaria nº 06/2018) e Procuradoria Municipal, analisar as propostas apresentadas sob o ponto de vista técnico, opinando pela viabilidade ou não de sua execução.

Parágrafo único. As ocorrências de impedimento de ordem técnica à execução da despesa e seus respectivos valores deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, como:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

II - inadequação do objeto proposto às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando for o caso;

III - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade desse valor com o cronograma de execução do projeto ou, ainda, proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, quando for o caso;

V - não indicação fundamentada de público-alvo pelo autor da emenda;

VI - proposta apresentada em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto;

VII - desistência do autor da proposta ou da organização da sociedade civil indicada;

VIII - reprovação da proposta;

IX - valor insuficiente para a execução da proposta;

X - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento somente encaminhará, à Secretaria competente para sua execução, a emenda parlamentar que atender às exigências deste decreto, quanto aos procedimentos e prazos fixados, e desde que o formulário constante do Anexo Único deste decreto esteja devidamente preenchido pelo vereador proponente.

Art. 6º Incumbe ao Gabinete da Prefeita a responsabilidade pelas tratativas relacionadas ao acompanhamento da execução das emendas parlamentares individuais, na conformidade deste decreto.

Art. 7º Na hipótese de a análise preliminar referida nos §§ 1º e 2º do artigo 3º deste decreto ser favorável à implantação da ação proposta, caberá a Procuradoria Municipal solicitar, à organização da sociedade civil indicada, quando for o caso, a documentação necessária à celebração da parceria, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coromandel/MG, 10 de fevereiro de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 033 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”**

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** ser os dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, segunda e terça-feira, Pontos Facultativos estabelecidos pelo GOVERNO DE MINAS, quando se comemora o Carnaval,

**Considerando** que vários servidores aproveitam esta ocasião para viajar ou estar com seus familiares,

**Considerando** que o recesso nos dias de carnaval, não prejudicará a prestação do serviço público municipal, sendo medida tomada também por outros órgãos públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **“PONTO FACULTATIVO”**, em todas as repartições públicas municipais, nos dias **24, 25 e 26 de fevereiro até às 12:00hs, (segunda, terça e quarta-feira)**, exceto os serviços considerados essenciais à população, tais como: **saúde, serviços urbanos e serviços de infraestrutura rural considerados urgentes**, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de fevereiro de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 034 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO E FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,**

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam ANEXADOS os lotes nº 438 e 425 da quadra 021, setor 020, de propriedade de Mozart Pereira da Costa, situados à Rua Djalma Machado Rocha, bairro Vale do Sol, e após a ANEXAÇÃO, a área será fracionada em 03 (três) lotes ficando com as seguintes medidas:

Lote 01 - medindo 8,33m de frente pela Rua Djalma Machado, 8,33m de fundo, 24,42m da lateral direita, 24,44m da lateral esquerda com área total de 203,50m<sup>2</sup> (duzentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados).

Lote 02 - medindo 8,33m de frente pela Rua Djalma Machado, 8,33m de fundo, 24,44m da lateral direita, 24,46m da lateral esquerda com área total de 203,59m<sup>2</sup> (duzentos e três metros e cinquenta e nove centímetros quadrados).

Lote 03 - medindo 8,34m de frente pela Rua Djalma Machado, 8,34m de fundo, 24,46m da lateral direita, 24,47m da lateral esquerda com área total de 204,10m<sup>2</sup> (duzentos e quatro metros e dez centímetros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de fevereiro de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 034 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO E FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,**

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam ANEXADOS os lotes nº 438 e 425 da quadra 021, setor 020, de propriedade de Mozart Pereira da Costa, situados à Rua Djalma Machado Rocha, bairro Vale do Sol, e após a ANEXAÇÃO, a área será fracionada em 03 (três) lotes ficando com as seguintes medidas:

Lote 01 - medindo 8,33m de frente pela Rua Djalma Machado, 8,33m de fundo, 24,42m da lateral direita, 24,44m da lateral esquerda com área total de 203,50m<sup>2</sup> (duzentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados).

Lote 02 - medindo 8,33m de frente pela Rua Djalma Machado, 8,33m de fundo, 24,44m da lateral direita, 24,46m da lateral esquerda com área total de 203,59m<sup>2</sup>

(duzentos e três metros e cinquenta e nove centímetros quadrados).

Lote 03 - medindo 8,34m de frente pela Rua Djalma Machado, 8,34m de fundo, 24,46m da lateral direita, 24,47m da lateral esquerda com área total de 204,10m² (duzentos e quatro metros e dez centímetros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de fevereiro de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 035, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

**"INTERROMPE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 108, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica interrompida a **PEDIDO**, a partir desta data, a licença para tratar de Interesses Particulares concedida à servidora **LEILA DE FÁTIMA SABINO**, matrícula 37.547-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE DE TURMA**, concedida mediante o Decreto nº 087 de 08 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 036 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

**"LIBERA DE CAUÇÃO OS LOTES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o termo de recebimento das obras do empreendimento **Bairro Mangabeiras**, emitido pelo Superintendente Geral de Obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** o termo de recebimento das obras do empreendimento **Jardim Vitoria II**, emitido pelo Superintendente Geral de Obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam liberados da caução os lotes abaixo relacionados, constantes do termo de garantia, conforme artigo 3º do Decreto nº 4.763 de 27 de novembro de 2012, referente ao loteamento Bairro Mangabeiras, de propriedade de Saul Pereira de Moura, CPF de nº 322.914.266-72 e outros:

I – Lotes 438, 450 e 463 da quadra 31;

II – Lotes 96, 111 e 126 da quadra 33.

**Art. 2º** – Ficam liberados da caução os lotes abaixo relacionados, constantes do termo de garantia, conforme artigo 4º do Decreto nº 359 de 30 de agosto de 2017, referente ao loteamento Jardim Vitória II, de propriedade da empresa Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ de nº 00.948.470/0001-94:

I – Lotes 403 e 413 da quadra 06;

II – Lotes 171, 295, 306, 317, 350 e 316 da quadra 25;

III – Lotes 96 e 204 da quadra 19.

**Art. 3º** - Fica autorizado o cancelamento das averbações das cauições à margem dos registros dos loteamentos referidos no artigo 1º e 2º deste decreto no Cartório de Registro de Imóveis local.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 28 de fevereiro de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 037, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"**

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do art.35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. **Ana Paula Carneiro de Araújo**, matrícula 4.584-5, do cargo de provimento em comissão de **DIRIGENTE ESPECIAL, símbolo CC9**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"**

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do art.35, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado a PEDIDO, a partir desta data, o Sr. **Diego Henrique Miranda Cruvinel**, matrícula 5.339-2, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, símbolo CC7**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de

2017, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 039, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

#### “NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 9, inciso I, e artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados em concurso público de Provas e Títulos, homologado em 11 de abril de 2019.

#### AGENTE DE OPERAÇÕES II – MOTORISTA II

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
15º	14845	DÊNIS TEIXEIRA BASTOS

#### AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
7º	13575	VÂNIA GOMES DA SILVA
8º	13746	CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA
9º	14165	KONRAD ENRIQUE ALVES PEREIRA
10º	14119	GESSICA FERNANDA SILVA SOARES
11º	14561	LUCAS PEREIRA DA SILVA
12º	18268	EDIONE MARIA BORGES DE OLIVEIRA
13º	16271	JESSICA CRISTINA HONORATO
14º	17312	KARINA FERREIRA DE OLIVEIRA
15º	14482	ELIANE DA SILVA
16º	14347	FABIANA APARECIDA BORGES
17º	17171	LUCILÉIA RODRIGUES SILVA
18º	17996	IRANILDO JANUARIO DA FONSECA
19º	17633	MARIA ÂNGELA MOREIRA
20º	14674	IONE FERNANDA DE ASSIS
21º	17469	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS AMARAL
22º	14201	ELIZABETH MARCELINA VIERIA DOS SANTOS
23º	16586	GISLENE APARECIDA DOS SANTOS
24º	14311	NAILSA MARIA DA SILVA PEREIRA
25º	14494	NIELEN MARTINS SANTOS

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SECRETARIA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
17º	17338	LARISSA GABRIELLE GARCIA SILVA

#### OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FISCAL – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	14656	TARCÍSIO GONÇALVES DA COSTA

**Art. 2º** – O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MARÇO DE 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 040 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

#### “DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica FRACIONADO o lote nº 123 da quadra 003, setor 002, de propriedade de Guilherme Antônio Moura Santarem e outro, situado à Rua Emiliano Ferreira, e após o FRACIONAMENTO, após o fracionamento os lotes ficarão com as seguintes medidas:

Lote 01 - medindo 20,68m de frente pela Rua João Bernardes, 41,65m de fundo, 42,07m da lateral esquerda, e da lateral direita mede: 20,29m um quebraimento de 14,77m, depois mais 24,88m, com área total de 1.348,72<sup>2</sup> (Mil trezentos e quarenta e oito metros e setenta e dois centímetros quadrados).

Lote 02 - medindo 47,21m de frente pela Av José Caetano Filho, 41,65m de fundo, 30,59m com inclinação, mais 5,90m com outra inclinação, da lateral direita, e da lateral esquerda: 13,78m com inclinação, mais 23,02m com outra inclinação, com área total de 1.648,44<sup>2</sup> (Mil seiscentos e quarenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Lote 03 - medindo 47,50m com projeção de frente, fundo: mede 17,00m, 15,00m com uma inclinação, 10,70m com outra inclinação, mais 12,50m com outra inclinação, 39,00m da lateral direita, e 40,81 da lateral esquerda, com área total de 2.082,50<sup>2</sup> (Dois mil e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 02 de Março de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 041 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO:**

I – Que devido aos altos índices pluviômetros registrados em nosso Município, maiores do que o previsto pela média climatológica na região;

II – Que em decorrência ao excesso de chuvas, foram constatadas inúmeras ocorrências de inundações, enxurradas, atoleiros e alagamentos, em diversas localidades do Município, conforme indicado no parecer do COMDEC;

III - Que em decorrência dos seguintes danos: queda de pontes, patrolamento, alargamento, nivelamento, cascalhamento de estradas e outros serviços, conforme indicado no parecer do COMDEC

IV – Que o parecer Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** – do Município de Coromandel, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** – do Município de Coromandel, em virtude do desastre natural hidrológico, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** – do Município de Coromandel, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** – do Município de Coromandel.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coromandel/MG, 02 de março de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 043 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO E ANEXAÇÃO DE LOTE URBANO”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica FRACIONADO o lote nº 571 da quadra 040, setor 006, de propriedade de Auxiliadora Aparecida Silva e Neusa Aparecida de Oliveira, sendo: Fração 02 - 09,40m de frente pela Rua Jandira Lima, 16,50m da lateral direita e 19,10 da lateral esquerda, com 77,55m² (setenta e sete metros, e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para ser anexado ao lote 561, quadra 040, setor 006.

I - Após fracionado e anexado, o lote 561 medirá: 15,00m de frente pela Rua Jandira Lima, 15,00m de fundo, 30,mm de cada lateral, com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

**Art. 2º** – Fica FRACIONADO o lote nº 561 da quadra 040, setor 006, de propriedade de Auxiliadora Aparecida Silva e Neusa Aparecida de Oliveira, sendo: Fração 01 - 15,20m da lateral direita e 13,50 da lateral esquerda, 07,50m de fundo, com 50,62m² (cinquenta metros, e sessenta e dois centímetros quadrados), para ser anexado ao lote 571, quadra 040, setor 006.

I - Após fracionado e anexado, o lote 571 medirá: 15,00m de frente pela Rua Jandira Lima, 15,00m de fundo, 30,mm de cada lateral, com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 02 de Março de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 044 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**“CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”**

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 90, inciso VII e artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedido a **PEDIDO**, licença sem vencimento por 05 (cinco) anos, ao servidor **Vandir Cortes Diniz**, matrícula 0.262-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO III (ESTÁVEL)**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, para tratar de interesses particulares, a partir de 09 de março de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MARÇO DE 2020.



**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 045 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica FRACIONADO o lote nº 122 da quadra 006, setor 009, de propriedade de Ronne Ferreira, situados à Rua Gamaliel de Castro, em 02 (dois) lotes ficando com as seguintes medidas:

Lote 01 - medindo 8,00m de frente pela Rua Gamaliel de Castro, 8,00m de fundo, 35,00m da lateral direita, 35,00m da lateral esquerda com área total de 280,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados).

Lote 02 - medindo 8,00m de frente pela Rua Gamaliel de Castro, 8,00m de fundo, 35,00m da lateral direita, 35,00m da lateral esquerda com área total de 280,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 02 de Março de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 046 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica FRACIONADO o lote nº 277 da quadra 008, setor 009, de propriedade de Antônio Rodrigues de Sousa, situados à Avenida Dona Romana, em 02 (dois) lotes ficando com as seguintes medidas:

Lote 01 - medindo 8,50m de frente pela Avenida Dona Romana, 8,50m de fundo, 30,00m da lateral direita, 30,00m da lateral esquerda com área total de 255,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Lote 02 - medindo 8,50m de frente pela Avenida Dona Romana, 8,50m de fundo, 30,00m da lateral direita, 30,00m da lateral esquerda com área total de 255,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 02 de Março de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 047, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do art.35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. **Mikaelle Guedes Reis**, matrícula 54.811-1, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR EDUCACIONAL**, símbolo **CC11**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MARÇO DE 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 048, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do art.35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. **Sulamita de Moura Lemes**, matrícula 5.576-0, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Educação Infantil / Pré-Escolar**, símbolo **CC10**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MARÇO DE 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 049, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do art.35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. **Rejany Terezinha Gonçalves**, matrícula 17.120-4, do cargo de provimento em comissão de **DIRIGENTE DE PATRIMÔNIO**, símbolo **CC9**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MARÇO DE 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 050 DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

**“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **Rejany Terezinha Gonçalves**, matrícula 17.120-4, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, símbolo CC7**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos.

**Art. 2º** - Fica nomeado o Sr. **Vitor Manoel Miranda**, matrícula 5839-4, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **COORDENADOR DE AÇÕES DO GABINETE, símbolo CC11**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 03 de março de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 051 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

**“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”**

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do art.34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado a PEDIDO, a partir desta data, o Sr. **Wagner Wallyson Bráulio dos Santos**, matrícula 57088, do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FISCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 06 DE MARÇO DE 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 052 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 032 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL,

**ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coromandel, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o **DECRETO Nº 032 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, e conseqüentemente todos os atos decorrentes de sua edição.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 09 de março de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 053 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **Agma Gonçalves Caixeta Corrêa**, matrícula 3.828-8, ocupante o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE DE TURMA**, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Diretor Escolar de Ensino Infantil, símbolo CC4**, a que se refere a Lei Complementar nº 176 de 10 de março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de março de 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 054, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. **Sérgio Paulo de Araújo**, matrícula 22.775-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Gerente da Divisão Administrativa, símbolo CC7**, a que se refere a Lei Complementar nº 176 de 10 de março de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 10 DE MARÇO DE 2020.

**Dione Maria Peres**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 055 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que foram dados em garantia lotes para a execução das obras de infraestrutura, caucionados em nome da Prefeitura Municipal de Coromandel perante o Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel;

**Considerando** o Requerimento apresentado pelos proprietários da **EMPRESA MACHADO E RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, perante a Secretaria Municipal de Obras, no qual requer a substituição dos lotes caucionados por outros do mesmo loteamento;

**Considerando** a avaliação e parecer exarado pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obras no sentido que os lotes oferecidos para substituição dos caucionados apresenta o mesmo valor, não havendo risco de dano ou prejuízo para o Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a substituição dos lotes do Loteamento **Residencial Riveira**, de terreno Nrs 140 e 150, da quadra 032, setor 007, dados em garantia/caução para a execução das obras de infraestrutura, pelos lotes de Nrs 400 e 470, da quadra 030, setor 007 do mesmo loteamento.

§ 1º A empresa loteadora terá prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, para proceder a devida averbação perante o Registro de Imóveis.

§ 2º Os lotes caucionados, descrito no novo TERMO DE GARANTIA, somente serão liberados quando da conclusão integral de todas as obrigações pactuadas com o Município, conforme Decreto n.º 140 de 15 de julho de 2020, devendo ser liberados somente após a apresentação de laudo técnico comprovando tal circunstância.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de março de 2020.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **Prefeitura Municipal de Coromandel COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados os avisos de licitações a seguir:**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, torna público a prorrogação do Processo Licitatório de nº 170/2020, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 062/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de esculturas e letras caixa na rotatória de entrada da cidade de Coromandel, MG- 188, saída de Paracatu e rotatória da saída de Patrocínio, conforme planilhas orçamentárias e Deliberação CODEMA nº 005/2020, para o dia 24 de Novembro de 2020 às 9:00 horas. Motivo: licitação deserta. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 06 de Novembro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 25 de Novembro de 2020 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 181/2020, na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº 042/2020, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de material veterinário, equipamentos médico hospitalares, materiais médico hospitalares, medicamentos veterinários e ração para cães, para atender o Centro de Controle de

Zoonoses Vila dos Cães, do município de Coromandel-MG, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12157.307000/1190-03 e recursos próprios. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 09 de Novembro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 27 de Novembro de 2020 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 182/2020, na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº 043/2020-SRP do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde do município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 09 de Novembro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 26 de Novembro de 2020 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 183/2020, na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº 044/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de kit de equipamento escolar para reprodução de mídias interativas, para atender as escolas municipais Antônio Matias Pereira, Laércio Mendes de Sairre e Monsenhor Fleury Curado do município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 09 de Novembro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 23 de Novembro de 2020 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 184/2020, na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº 045/2020, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares e equipamento de proteção individual, em caráter de emergência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas ações relacionadas a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da pandemia de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS - Covid-19, conforme Leis Federal, Estadual, Municipal e Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020, Art. 4º-G. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 09 de Novembro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 30 de Novembro de 2020 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 185/2020, na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº 046/2020-SRP, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e carnes para atender a Secretaria Municipal de Educação, de Saúde e de Assistência Social da prefeitura de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 09 de Novembro de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

**EXPEDIENTE**  
**IMPrensa Oficial do Município**  
**Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier**  
**Rênio Batista Sabino**  
**Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**(34) 3841-1344**